



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.002663/18
Senha: 878CB86

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 105

Teresina (PI), 11 de abril de 2018.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 5.373, de 10 de fevereiro de 2004, que disciplina as carreiras e fixa a remuneração dos cargos do pessoal penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2018

Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 5.373, de 10 de fevereiro de 2004, que disciplina as carreiras e fixa a remuneração dos cargos do pessoal penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 5.373, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
II - Bolsa para Curso de Formação para Ingresso, conforme art. 16, § 2º da Lei 5.373 de 10 de fevereiro de 2004, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de abril de 2018.

[Signature]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

[Signature]
Dep. FLORA IZABEL
1º Secretário

[Signature]
Dep. RUBEM MARTINS
2º Secretário

